SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 171/2021

Dispõe sobre a obrigatoriedade da implantação dos componentes curriculares de Inglês e Espanhol nas escolas da rede municipal de ensino de Foz do Iguaçu.

Autor: Vereador Adnan El Sayed

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, Aprova:

Art. 1º Os componentes curriculares de Língua Inglesa e Língua Espanhola ficam introduzidos mediante oferta obrigatória como atividade extracurricular na rede pública do município de Foz do Iguaçu.

§ 1º Nas escolas de ensino integral os referidos componentes curriculares farão parte da matriz curricular.

§ 2º Os componentes curriculares deverão ser implantados no ensino fundamental I conforme orientações e planejamento da Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º Os componentes curriculares de Língua Inglesa e Espanhola deverão ser ofertados com carga horária mínima de uma hora/aula semanal para cada ano/turma.

Art. 2º Fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação a organização e o planejamento das formações iniciais/continuadas do corpo docente.

Art. 3º Fica revogada a Lei nº 1.520, de 28 de novembro de 1990.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 27 de setembro de 2022.

Adnan El Sayed
Vereador

JUSTIFICATIVA

Aprender um idioma estrangeiro propicia a criação de novas formas de engajamento e participação dos alunos em um mundo social cada vez mais globalizado e plural, em que as fronteiras entre países e interesses pessoais, locais, regionais, nacionais e transnacionais estão cada vez mais difusas. Assim, o estudo das línguas espanhola e inglesa possibilita aos alunos ampliar horizontes de comunicação e de intercâmbio cultural, científico e acadêmico e, nesse sentido, abre novos percursos de acesso, construção de conhecimentos e participação social.

O espanhol e o inglês são línguas de comunicação internacional utilizada por falantes espalhados no mundo inteiro, com diferentes repertórios linguísticos e culturais. Esse entendimento favorece uma educação linguística voltada para a interculturalidade, isto é, para o reconhecimento das (e o respeito às) diferenças, e para a compreensão de como elas são produzidas.

Os temas centrais dessa proposta são a cidadania, a consciência crítica em relação à linguagem e os aspectos sociopolíticos da aprendizagem de Língua Estrangeira. Esses temas se articulam com os temas transversais dos Parâmetros Curriculares Nacionais, notadamente, na possibilidade de se usar a aprendizagem de línguas como espaço para se compreender, na escola, as várias maneiras de se viver a experiência humana.

Leis
www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 1520, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1990

INSTITUI O IDIOMA ESPANHOL COMO MATÉRIA DE ENSINO OBRIGATÓRIO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE 1º GRAU.

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o idioma espanhol, como matéria de ensino obrigatório na rede municipal de ensino de 1º Grau.

Parágrafo Único - As aulas de que trata o "caput" deste artigo serão ministradas com freqüência mínima de uma vez por semana.

Art. 2º Compete à Secretaria Municipal de Educação, a elaboração do programa, a implantação e adequação necessária ao currículo escolar, a partir do ano de 1991.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 29 de novembro de 1990.

ÁLVARO APOLLONI NEUMANN
Prefeito Municipal

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 01/11/2010